



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 460/2025 CACHOEIRINHA-TO, 30 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o **AUMENTO DE MARGEM** e **AUMENTO DE PRAZO** para o convênio de crédito consignado com a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ: **00.360.305/0001-04** e outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o **AUMENTO DA MARGEM CONSIGNÁVEL** e o **AUMENTO DE PRAZO** para a concessão/renovação de empréstimo de consignação em folha de pagamento, exclusivamente aos servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, convênio 15831-3.

Art. 2º - O percentual máximo de margem para fins de empréstimo consignado será de até **45% (quarenta e cinco por cento)** dos quais:

I – **40% (quarenta por cento)** serão destinados a empréstimos consignados;

II – **5% (cinco por cento)** serão destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito consignado.

Art. 3º - O prazo máximo de garantia de consignação em folha de pagamento será de **144 (cento e quarenta e quatro meses)**, observando-se as particularidades de cada servidor(a) vinculado, que serão:

I – Servidores efetivos/concursados, até o prazo máximo do convênio;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha Estado do Tocantins.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;


SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
A Progresso Continua! ADM: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 460/2025 CACHOEIRINHA-TO, 30 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o **AUMENTO DE MARGEM** e **AUMENTO DE PRAZO** para o convênio de crédito consignado com a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ: **00.360.305/0001-04** e outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o **AUMENTO DA MARGEM CONSIGNÁVEL** e o **AUMENTO DE PRAZO** para a concessão/renovação de empréstimo de consignação em folha de pagamento, exclusivamente aos servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, convênio 15831-3.

Art. 2º - O percentual máximo de margem para fins de empréstimo consignado será de até **45% (quarenta e cinco por cento)** dos quais:

I – **40% (quarenta por cento)** serão destinados a empréstimos consignados;

II – **5% (cinco por cento)** serão destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito consignado.

Art. 3º - O prazo máximo de garantia de consignação em folha de pagamento será de **144 (cento e quarenta e quatro meses)**, observando-se as particularidades de cada servidor(a) vinculado, que serão:

I – Servidores efetivos/concursados, até o prazo máximo do convênio;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha Estado do Tocantins.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Sandrimar Alves da Silva
SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
A Progresso Continua! ADM.: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000